



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 675, de 11 de dezembro de 2013.

***“Autoriza a contratação de servidores e dá outras providências”.***

O POVO DE CIPOTÂNEA, através de seus Representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em meu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar os seguintes profissionais:

- I – 02 (dois) Agentes de Saúde Epidemiológica;
- II – 06 (seis) Auxiliares de Serviços Gerais;
- III – 01 (um) Enfermeiro;
- IV – 01 (um) Auxiliar de Farmácia;
- V – 01 (um) Médico Clínico Geral;
- VI – 01 (um) Médico Ginecologista;
- VII – 07 (sete) Motoristas;
- VIII – 10 (dez) Professores.

Art. 2º. - As atribuições do servidor contratado nos termos desta lei serão aquelas próprias do exercício da função.

Art. 3º. - A carga horária semanal e os vencimentos dos servidores contratados nos termos desta lei se encontram descritos no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta.

Art. 4º. - As contratações serão feitas observando o prazo máximo de até 12 (doze) meses, ficando autorizada a prorrogação, por iguais períodos, em caso de necessidade.

Art. 5º. - Os contratos terão natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo efetivo ou permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens elencadas na legislação estatutária municipal ou pela legislação celetista.

Art. 6º. - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, autorizada a suplementação no orçamento vigente, se necessário.

Art. 7º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 (vinte e cinco) de novembro de 2013 (dois mil e treze).



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Cipotânea, 11 de dezembro de 2013.

  
**Luiz Moreira Pedrosa**  
**Prefeito Municipal**

Luiz Moreira Pedrosa  
Prefeito Municipal  
Cipotânea - MG



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I

(artigo 3º.)

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
Agente de Saúde Epidemiológica	40 h.	R\$ 678,00
Auxiliar de Serviços Gerais	40 h.	R\$ 678,00
Auxiliar de Farmácia	30 h.	R\$ 788,19
Enfermeiro	40 h.	R\$ 2.477,19
Médico Clínico Geral	20 h.	R\$ 3.377,99
Médico Ginecologista	16 h.	R\$ 1.688,99
Motorista	40 h.	R\$ 678,00
Professor	24 h.	R\$ 678,00